

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 013.00056/2024-37

1. OBJETIVO

Com o avanço da tecnologia, torna-se imprescindível à Câmara Municipal de Porto Alegre realizar a modernização tecnológica do sistema de gestão dos processos legislativos, de vez que as demandas dos gabinetes e bancadas crescem ano a ano e há possibilidades eficientes no mercado para a implementação de soluções que trariam maior eficiência ao sistema e tranquilidade da Diretoria Legislativa nas tramitações, gerando um melhor gerenciamento dos processos de trabalho, um atendimento mais qualificado aos setores e gabinetes parlamentares e, por consequência, à sociedade.

Desde a implementação do sistema de processo eletrônico – SEI – na Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, a partir de 2018, não obstante ter havido uma notória qualificação das tramitações processuais na área administrativa, na área legislativa não foi possível readaptar as tramitações do processo legislativo, devido aos trâmites muito específicos deste tipo de trabalho, ocasionando diversas adaptações e ajustes que, se chegam a cumprir o objetivo, acabam demandando ainda muito esforço e trabalho complementar da equipe de trabalho da Diretoria Legislativa, além de fragilidade ao sistema. É essa lacuna que se pretende preencher com a aquisição de sistema que seja eficaz na realização dos procedimentos e tarefas do processo legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre, tornando-o seguro e efetivo.

2. OBJETO

Realização de CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de realizar um credenciamento de empresas que estejam interessadas em apresentar soluções tecnológicas que venham a atender as necessidades de modernização do Sistema de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre, atendidos os requisitos mínimo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A falta de conhecimento técnico entre os servidores da Câmara, para determinar a melhor solução tecnológica que venha a atender eficientemente todas as funcionalidades pretendidas para o desempenho das atividades relacionadas ao processo legislativo.

A realização do chamamento público permitirá estabelecer um parâmetro qualificado de requisitos para a confecção de um estudo técnico mais aprofundado e baseado na realidade de mercado, ocasionando uma melhor competitividade das empresas interessadas em participar do certame e maior capacidade de avaliação por parte dos servidores da Câmara.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Ciência dos avanços tecnológicos existentes no mercado;
- b) Conhecimento das diversas soluções, possibilitando comparações;
- c) Inserção no mercado de produtos tecnológicos, possibilitando a realização de inovações nos processos de trabalho no futuro;
- d) Possibilidade de reconhecimento de gargalos ou obstáculos que hoje dificultam a melhor utilização das ferramentas existentes e melhor alocação da força de trabalho; e
- e) Possibilidade de inserção de melhorias nos serviços internos em diversas áreas da Diretoria Legislativa.

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

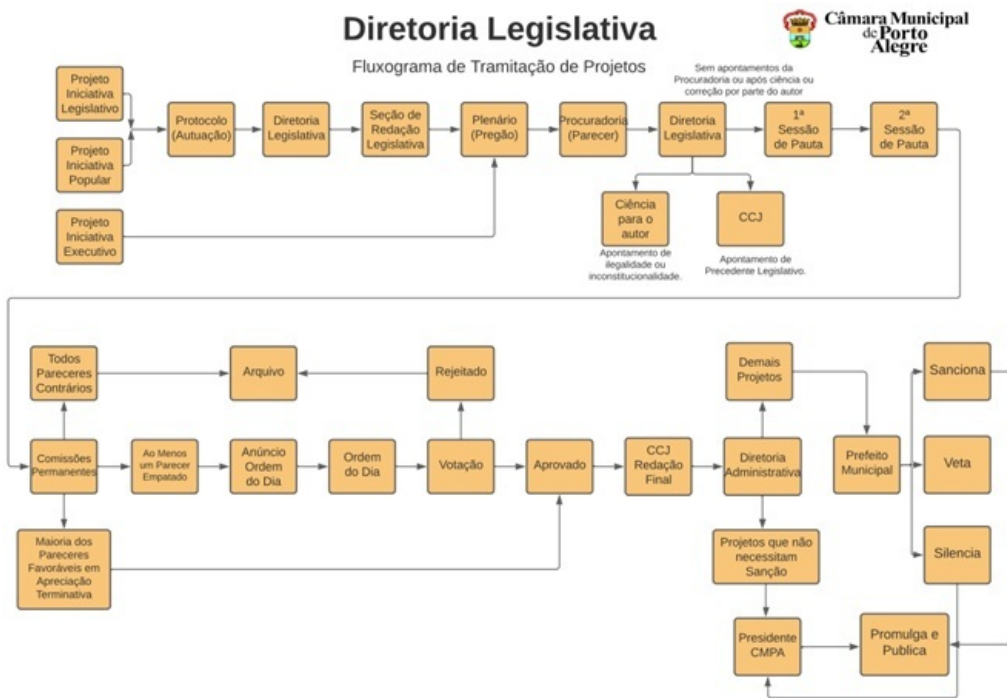
A implementação de uma ferramenta de gestão do processo legislativo eletrônico, visa também atender ao Planejamento Estratégico desta Casa Legislativa, definido pela Resolução de Mesa nº 599/2022, a qual estabeleceu os objetivos estratégicos em seu Art. 4º, e, com a presente contratação, estaremos alcançando em alguma medida.

Dentro do PE 2023-2026 os objetivos e ações compreendidos nesta aquisição, são:

- I - incentivar a cultura de planejamento, gestão e inovação;
- II - qualificar o uso das ferramentas de tecnologia da informação;
- III - aprimorar a comunicação interna e externa e o acesso à informação;
- IV - aprimorar o gerenciamento da informação e o compartilhamento do conhecimento;
- V - otimizar os processos de trabalho de maneira contínua;
- VI - prover atendimento de qualidade ao cidadão;
- VII - aprimorar a transparência e Ouvidoria;

6. DOS REQUISITOS A SEREM ATINGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para ciência das empresas interessadas, os requisitos mínimos levantados pela Comissão foram retirados do fluxograma utilizado por esta Câmara, para fins de automatização dessas funcionalidades, além das atividades relacionadas ao sistema de processo legislativo.



Visando facilitar a verificação de compatibilidade, os itens deste estudo foram colocados em formato de tabela - **Anexo I** -, a ser preenchida pelas empresas interessadas, observando os seguintes códigos:

- a) caso o a solução atenda nativa e completamente ao requisito elencado, marcar com **“Atende”** a coluna “Atendimento”;
- b) caso a solução não atenda nativamente ao requisito, marcar com **“Customização”** a coluna “Atendimento” e informar, na coluna “Observações”, o tempo necessário para desenvolvimento;
- c) caso a solução não possa ser desenvolvida, marcar com **“Não atende”** a coluna “Atendimento”;
- d) caso haja necessidade de colocar alguma informação complementar sobre o item relacionado, a coluna **“Observações”** deve ser preenchida;
- e) a posteriori, será exigida apresentação da solução, nas dependências da CMPA, em data e horário a ser definido pela Comissão de Implementação.
- f) na apresentação supracitada, deverá ser demonstrada, em tempo real, a utilização do *software*, sua adesão aos requisitos mínimos dispostos pela CMPA, bem como o saneamento de eventuais dúvidas da Comissão de Implementação SPLEG CMPA, relativas ao funcionamento da solução apresentada.
- g) a empresa deverá fornecer uma versão de testes do sistema oferecido, para utilização de usuários da CMPA, a fim de realizar as validações necessárias.
- h) Os interessados devem enviar as respostas, as dúvidas e as sugestões em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Chamamento Público, ao *e-mail* dg@camarapoa.rs.gov.br.
- i) A Comissão de Implementação SPLEG CMPA, avaliará as soluções apresentadas e entrará em contato com as empresas interessadas para marcar a data e horário de apresentação de seus produtos.

1. ANEXOS

2.1. ANEXO I - Tabela de Requisitos (SEI nº 0735810).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Coordenador(a) da Assessoria Administrativa**, em 30/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fontana Dias, Assessor(a) Legislativo**, em 30/04/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 30/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **André Lopes Gonçalves, Assistente Legislativo**, em 30/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Dias Ebling, Assistente Legislativo**, em 30/04/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira da Silva, Coordenador da Assessoria de Informática**, em 30/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Rodrigues Kerber, Chefe**, em 30/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dutra Fagundes Macedo, Chefe de Setor**, em 30/04/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0738243** e o código CRC **17C62608**.